



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - DMT-ENS/DMT-DG/CDMT/RTR/IFMT

EDITAL Nº 05/2021

AUXÍLIO EMERGENCIAL – MODALIDADE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CÂMPUS AVANÇADO DIAMANTINO, GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 729, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021 torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Câmpus Avançado Diamantino para Auxílio Emergencial – distribuição de gêneros alimentícios.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do ensino básico do IFMT Câmpus Avançado Diamantino com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos de ensino médio integrado, para fins de distribuição de gêneros alimentícios, considerando a Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas presenciais, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Constituição Federal de 1988, que indica que o dever do Estado com a Educação com será efetivado mediante a garantia da alimentação.

2.2 A Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta a Alimentação Escolar, em seu art, 3º prevê que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado;

2.3 A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, trata em seu art. 4º da responsabilidade do Estado em relação a alimentação escolar;

2.4 O atual cenário de Pandemia pelo COVID-19, de acordo com a Organização Mundial de Saúde;

2.5 O Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

2.6 A Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

2.7 A Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública;

2.8 A Instrução Normativa nº004, de 30/04/2020, que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais para Acesso à Internet, Alimentação, Moradia, Saúde e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a COVID -19 por meio de processos simplificados;

2.9 A reunião com a COSAN (Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional), realizada no dia 21/05/2020;

2.10 A reunião com o COPLAN (Conselho de Planejamento e Administração), realizada no dia 26/05/2020;

2.11 A Portaria 1142/2020 de 01/06/2020, que designa a composição do Grupo de Trabalho - GT de Nutricionista do IFMT que tem por objetivo de realizar estudos e orientações aos Campi sobre a execução dos recursos da alimentação escolar no contexto da pandemia COVID-19;

3. DO PÚBLICO

A distribuição de gêneros alimentícios é destinada aos discentes dos cursos de ensino médio integrado do IFMT/Câmpus Avançado Diamantino em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, incluindo pessoas com deficiência, regularmente matriculadas/os no período letivo de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 Poderão participar deste edital:

- estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino médio integrado no ano letivo de 2021;
- estudantes com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

4.2 Para fins de seleção neste edital, a situação de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser comprovada via:

- ingresso pelas Ações Afirmativas e Cotas de Renda;
- diagnóstico feito pelo Campus sobre a situação de vulnerabilidade dos estudantes;
- cadastro em Programas Sociais de Transferência de Renda do Governo com Número de Identificação Social Ativo (NIS).

4.3 Apresentação de documentação comprobatória da renda:

- Estudantes que ingressaram pelas ações afirmativas (cotas) nas vagas por renda e discentes que ingressaram em modalidade de vaga por deficiência não precisam apresentar nova documentação, pois estas já foram validadas no ato da matrícula na secretaria do Campus.
- demais estudantes que não tiverem documentos comprobatórios de renda cadastrados no Campus deverão apresentar os seguintes documentos: comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico com renda atualizada em 2020, que poderá ser obtido pelo link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- outros estudantes em situação de vulnerabilidade social que não se enquadram em nenhuma das condições elencadas nos itens supracitados (I) e (II), deverão enviar uma cópia ou foto dos documentos listados no **Quadro 01**, observando que não é necessário encaminhar todos os documentos descritos no quadro, apenas os respectivos a situação profissional que o estudante ou os membros da família se enquadre. Essa comprovação de renda é para todas as pessoas maiores de 18 anos ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada e façam parte da residência do estudante. O envio desses documentos deverão ser realizados por meio do *upload* (anexar o documento) no formulário de inscrição online.

Quadro 01 – Documentos para comprovação de renda

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Empregado com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">Cópia ou foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco);Cópia ou foto dos contracheques (holerites) dos três últimos meses
Autônomos, Profissionais Liberais ou Microempreendedores Individuais	<ul style="list-style-type: none">Cópia ou foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco);Cópia ou foto do extrato bancário contendo o recebimento de alguma renda dos três últimos meses;Cópia ou foto da Declaração de autônomo, profissional liberal ou microempreendedor individual, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida (Anexo I)
Aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none">Cópia ou foto da declaração sobre o não exercício de atividade remunerada, informando ser

	aposentado/pensionista (Anexo II).
Desempregado e/ou sem renda	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia ou foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (parte de identificação pessoal, do atual registro de contrato de trabalho e da folha seguinte em branco); • Cópia ou foto da Declaração sobre o não exercício de atividade remunerada (Anexo II).

Parágrafo único: à luz da legislação brasileira, pessoas com transtorno do espectro autista usufruem dos mesmos direitos reservados às pessoas com deficiência. Pessoas com transtornos funcionais específicos (discalculia, dislexia, TOD ou TDAH) não são consideradas pessoas com deficiência.

5 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

5.1 A inscrição do estudante para o Auxílio Emergencial – distribuição de gêneros alimentícios, implica na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o estudante alegar desconhecimento.

5.2 Os/As estudantes interessados/as em participar e que atendam ao item 4 deste Edital, deverão:

a) preencher o formulário de inscrição online disponível em: <https://forms.gle/RuJNCBGKPa4XBtW6> no qual deve responder e anexar todas as informações e documentos solicitados, sob pena de indeferimento da inscrição;

b) caso o estudante tenha dificuldade no preenchimento do formulário de inscrição online poderá entrar em contato pelos telefones (65) 99933-9588 e (65) 99807-1834 ou pelo e-mail clpae@dmf.ifmt.edu.br para maiores informações.

c) Em casos excepcionais, quando os estudantes que não tiverem como enviar a documentação de forma digitalizada, o campus realizará o agendamento para o atendimento do aluno seguindo os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades de saúde.

5.3 A inscrição será realizada no período de 23/04/2021 a 07/05/2021, por meio de formulário específico disponível no site <http://dmf.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-campus-avancado-diamantino/> ou diretamente pelo link: <https://forms.gle/RuJNCBGKPa4XBtW6>.

5.4 HORÁRIO: horário de abertura às 18:00 h do dia 23/04/2021 com encerramento às 18:00h do dia 07/05/2021.

5.5 Caso o estudante e/ou seu responsável legal não tenha condições de realizar a impressão do (s) anexo (s) deste edital, será permitido redigir manualmente seu conteúdo (com letra legível), preenchendo as informações solicitadas, assinando e digitalizando/capturando a imagem do (s) anexo (s) para realizar o upload (envio do arquivo digitalizado) no formulário de inscrição online.

6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do Campus em conjunto com a Direção de Ensino e Direção Geral do Campus e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da assistência estudantil no Campus no contexto da pandemia COVID-19. A CLPAE emitirá as informações oficiais através do site institucional e do Instagram do IFMT-DMT (@ifmtmt).

6.2 Para ordem de classificação será considerada o ordenamento a partir da menor renda, obedecendo os seguintes critérios de prioridade:

1º) Alunos em situação de vulnerabilidade social que não foram contemplados nos editais de alimentação do câmpus em 2020 (editais 02/2020, 04/2020) e que estivessem matriculados em 2020.

2º) Alunos em situação de vulnerabilidade social que não foram contemplados no edital de alimentação do câmpus em 2021 (01/2021).

3º) Os demais alunos em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o número de vagas e ordenamento de renda.

Parágrafo Único: Em caso de empate na renda auferida o câmpus deverá considerar os critérios de desempate conforme o artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

6.3 A divulgação do **resultado preliminar** será realizada no dia 18/05/2021.

6.4 Após a divulgação do resultado preliminar, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizado nos dias 18/05/2021 e 19/05/2021 exclusivamente via e-mail da Comissão Local Permanente da Assistência Estudantil: clpae@dmf.ifmt.edu.br.

6.5 Em havendo recurso, será concedido o prazo de um dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.

6.6 O **resultado final** será publicado no dia 21/05/2021.

6.7 O/A estudante que estiver como **Aprovado** será contemplado/a com o Auxílio Emergencial – distribuição de gêneros alimentícios.

6.8 O/A estudante que estiver como **Classificado** estará na lista de espera.

6.9 O/A estudante que estiver **Desclassificado** será excluído/a desta Chamada.

7 DA FINALIDADE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL – DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 Estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade social o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica, e outras prerrogativas dispostas nas legislações vigentes.

7.2 Será disponibilizado aos estudantes selecionados neste Edital o total de 04 (quatro) kits alimentação, com alimentos que compõem a cesta básica brasileira, a serem entregues em parcela única, conforme calendário que será amplamente divulgado.

7.3 O Auxílio Emergencial – distribuição de gêneros alimentícios contempla aos alunos da educação básica e atende ao preconizado pela legislação específica referente a alimentação escolar, o Grupo de Trabalho de Nutricionistas do IFMT, sugere como composição mínima do kit alimentação, os itens descritos abaixo:

01 kg de feijão carioca tipo I; 05 kg de arroz branco polido tipo I; 02 kg de açúcar cristal; 01 kg de farinha de mandioca branca tipo I; 01 pacote de fubá (500g); 01 pacote de macarrão tipo espaguete, com ovos, de primeira qualidade (500g); 01 pacote de café (500g) tipo arábica, com selo ABIC e de primeira qualidade; 02 pacotes ou lata de leite em pó (200g cada) integral, enriquecido com vitaminas A, D, E e ferro; 01 frasco de óleo de soja (900 mL); 02 unidades de sardinha enlatada, de primeira qualidade (130g); 01 kg de sal refinado. 01 kg de farinha de trigo; 01 pacote de biscoito de maisena (400g); 01 pacote de biscoito cream craker (400g).

7.4 No caso de não serem preenchidas todas as 85 vagas, os kits serão distribuídos entre os participantes obedecendo a ordem de classificação.

7.5 Os estudantes selecionados neste edital receberão 1 kit de alimentação por 4 meses letivos, como segue:

Nº de VAGAS	MODALIDADE	VALOR	VIGÊNCIA (4 parcelas)
85	Auxílio Emergencial – gêneros alimentícios	kit's alimentação	Abril a Julho/2021

8 DA DISTRIBUIÇÃO DOS KIT'S ALIMENTAÇÃO

8.1 A entrega dos kit's obedecerá aos critérios de segurança estabelecidos pelos órgãos de controle da pandemia da COVID-19 e da Comissão de Contingenciamento do IFMT;

8.2 Os estudantes contemplados serão organizados de forma escalonada, sendo informados do dia e horário que deverão comparecer ao Campus Avançado Diamantino para retirada dos kit's, de maneira que não haja aglomeração no local de entrega. Caso haja alguma eventualidade que impeça o estudante de retirar o seu kit's alimentação, esses deverão comunicar à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil para que possam agendar outra data e horário.

8.3 5 A retirada dos kits alimentação poderá ser feita pelo estudante ou seu responsável legal, sendo obrigatório a apresentação do documento de identificação.

8.4 Para retirada dos kit's alimentação poderá acessar o prédio apenas um membro de cada família, obrigatoriamente, usando máscara e fazendo a desinfecção das mãos com álcool 70% (disponível na entrada do prédio);

8.5 Os estudantes que não puderem comparecer ao Campus Avançado Diamantino deverão apresentar justificativa à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, que avaliará o melhor mecanismo para entregar o kit's alimentação.

9. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DO EDITAL	23/04/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/04/2021 a 07/05/2021
PERÍODO DE SELEÇÃO	10/05/2021 a 17/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	18/05/2021
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	19/05/2021
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES	20/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/05/2021

9.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no site e mídias sociais oficiais do IFMT - Campus Avançado Diamantino.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A qualquer tempo o IFMT/Campus Avançado Diamantino poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão.

10.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

10.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) ficará impedido de receber novas concessões dos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

10.4 Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis.

10.5 O IFMT/Campus Avançado Diamantino não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

10.6 O estudante deverá se candidatar apenas se julgar que realmente necessita do benefício, sendo possível e plausível necessidade de posterior comprovação se assim a instituição julgar necessário.

Diamantino, 23 de Abril de 2021

Givaldo Dantas Sampaio Neto
Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Câmpus Avançado Diamantino
Portaria IFMT nº 729, de 19/04/2021

ANEXO I
(AUTÔNOMO, PROFISSIONAIS LIBERAIS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

AUTODECLARAÇÃO

Diamantino, ____/____/____

Eu, _____,
RG N° _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que no momento estou trabalhando como autônomo (a) / profissional liberal ou ainda
microempreendedor (a) individual, fazendo (descreva sua
atividade) _____
ganho por mês R\$ _____.

Informo ainda que:

não tenho conta corrente

tenho corrente.

Assinatura do declarante

ANEXO II
(PESSOAS DESEMPREGADAS E/OU SEM RENDA/ APOSENTADOS/ PENSIONISTAS)

AUTODECLARAÇÃO

Diamantino, ___/___/___

Eu, _____,

RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que no momento não estou exercendo nenhuma atividade remunerada.

Informo ainda que:

sou desempregado

sou aposentado ou pensionista

Assinatura do declarante

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME:
MATRÍCULA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
ARGUMENTAÇÃO DO PEDIDO DE RECURSO:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Givaldo Dantas Sampaio Neto, DIRETOR GERAL - CD - DMT-DG**, em 23/04/2021 16:50:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 172498
Código de Autenticação: a9383f4e93

